



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 038/03 DE 15 DE JANEIRO DE 2003

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro no artigo 62 e seus incisos da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências) combinada com a Lei Municipal Nº 662/01 de 26 de Março de 2001 (Autoriza a cedência de servidores do Quadro Pessoal Permanente, Contratado ou Comissionado da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, e dá outras providências) e tendo em vista à solicitação do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica autorizado a cedência da servidora municipal do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, **MARIA JOSÉ DA SILVA MOURA**, auxiliar de serviços gerais, símbolo SAX – II, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 35.350.574-2, SSP/SP, e cadastrada no CPF sob Nº 277.702.118-08, para a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, com ônus para a origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

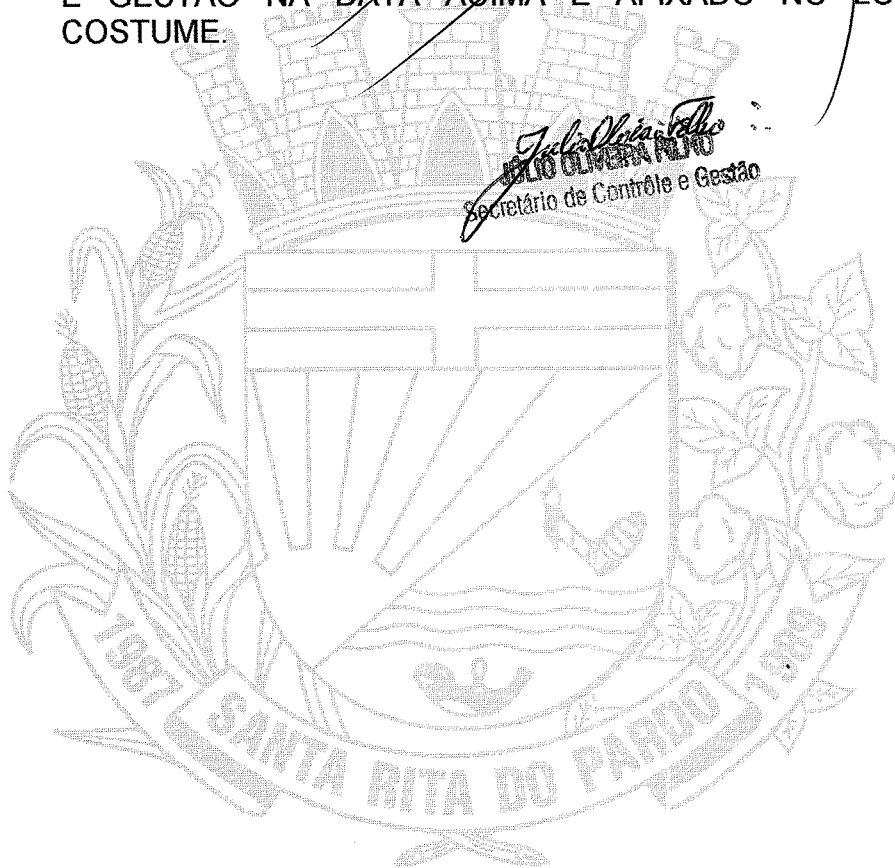
ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2003.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE
COSTUME.

Julia Maria Filho
Secretário de Controle e Gestão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 038/03 DE 15 DE JANEIRO DE 2003

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro no artigo 62 e seus incisos da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências) combinada com a Lei Municipal Nº 662/01 de 26 de Março de 2001 (Autoriza a cedência de servidores do Quadro Pessoal Permanente, Contratado ou Comissionado da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, e dá outras providências) e tendo em vista à solicitação do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica autorizado a cedência da servidora municipal do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS, **MARIA JOSÉ DA SILVA MOURA**, auxiliar de serviços gerais, símbolo SAX II, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 35.350.574-2, SSP/SP, e cadastrada no CPF sob Nº 277.702.118-08, para a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo MS, com ônus para a origem.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.